



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.941, DE 14 DE MAIO DE 2021

Institui o dia de luta contra a Misoginia, o Femicídio e outras formas de Violência Contra a Mulher, no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica instituída a data de 14 de março, como o dia de luta contra a Misoginia, o Femicídio e outras formas de Violência Contra a Mulher, no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Parágrafo único. O Poder Executivo se mobilizará anualmente, na data prevista no *caput* do art. 1º desta Lei, para implementar ações educativas e de assistência às mulheres do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, com objetivo de combater, alertar, acolher e conscientizar a população em geral, sobre as formas de violência contra a mulher.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 14 de maio de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vieira Correia
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais